

	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	
	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVENTÁRIO	FM-NOT-006	
		PÁGINA	VERSÃO
		1/2	00

CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- Não pode haver conflito. Os herdeiros devem estar de comum acordo;
- Não pode haver filhos menores ou incapazes;
- Obrigatoriedade da presença do(a) advogado(a);
- O falecido não pode ter deixado nascituro (filho gerado que ainda não nasceu).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Recolhimento do ITCMD ou homologação da isenção;
2. **Recolhimento da Multa do ITCMD (se houver);**
3. Minuta ou petição assinada por advogado(a);
4. Informações mínimas que deverão constar na Minuta: **a)** Qualificação completa (nome, estado civil, regime de bens, profissão, local e data de nascimento, documento de identificação, CPF e endereço completo, inclusive CEP e e-mail) dos herdeiros, cônjuges dos herdeiros e meeiro(a); **b)** Qualificação do(a) advogado(a) (nome, estado civil, inscrição na OAB, CPF, endereço profissional e e-mail) **c)** Indicação da relação de parentesco civil entre os herdeiros e o(a) *“De Cujus”*; **d)** Indicação do inventariante; **e)** Relacionar os bens do espólio, indicando o valor fiscal a ser declarado pelo Cartório à Receita Federal; **f)** Plano de partilha.
5. Cópia da OAB;
6. Cópia autenticada de RG e CPF dos herdeiros, cônjuges dos herdeiros e meeiro(a) - se houver;
7. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos herdeiros solteiros, cópia autenticada da Certidão de Casamento dos herdeiros casados, e Pacto Antenupcial (registrado) - se for o caso;
8. Cópia autenticada de RG e CPF do(a) *“De Cujus”*;
9. Cópia autenticada da Certidão de Óbito do(a) *“De Cujus”*;
10. Cópia autenticada da Certidão de Estado Civil do(a) *“De Cujus”* (Nascimento ou Casamento e Pacto registrado – se houver);
11. Cópia autenticada de RG e CPF dos declarantes do item 9;
12. Certidão do CENSEC do(a) *“De Cujus”* (censec.org.br) – informação de testamento no âmbito nacional;

12.1. HAVENDO TESTAMENTO: Nos termos do Provimento CGJES número 06/2016 é possível a lavratura de escritura de inventário e partilha havendo testamento quando: **a)** nos casos de testamento revogado ou caduco; **b)** quando houver decisão judicial com trânsito em julgado declarando a invalidade do testamento; **c)** quando o testamento já tiver sido cumprido em sua integralidade; **d)** quando todos os herdeiros e beneficiários do testamento forem maiores, capazes e estiverem de

	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	
	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVENTÁRIO	FM-NOT-006	
		PÁGINA	VERSÃO
		2/2	00

acordo com a lavratura de uma escritura pública de inventário e partilha em serventia extrajudicial, desde que o testamento seja registrado em Juízo;

13. Certidões Negativas de Débitos (CPF do(a) “*De Cujus*”) Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista (emitidas pela internet);
14. Se houver imóvel: Documento que comprove a titularidade, se escriturado, Certidão de Ônus Real do imóvel (Cartório de RGI) – validade 30 dias;
15. Cópia simples do Valor Venal do ano (carnê de IPTU);
16. Declaração de Quitação Condominial, com firma reconhecida do síndico e cópia simples da Ata de Eleição do síndico (se for o caso) – validade de 30 dias;
17. Se o imóvel for financiado: Cópia autenticada do Contrato de Financiamento e saldo devedor;
18. Certidão Negativa de Débito Municipal do Imóvel (site da Prefeitura);
19. Se o imóvel for terreno de marinha: Certidão de Autorização para Transferência (CAT) - site do SPU;
20. Se o imóvel for rural: Certidão do CCIR (antigo INCRA), Certidão do IBAMA e ITR;
21. Se o De Cujus for produtor rural: Certidão Negativa de débito de INSS;
22. Se houver veículo: Cópia autenticada do Documento do Veículo, Tabela FIPE e Dossiê do Veículo (site do DETRAN);
23. Se o veículo for financiado: Cópia autenticada do Contrato de Financiamento e saldo devedor;
24. Se houver saldo bancário: Extrato bancário atualizado, com carimbo e assinatura do gerente;
25. Se houver empresa: Certidão Simplificada da Junta Comercial, Contrato Social com a última alteração contratual e Balancete.

Depósito inicial R\$ 1.000,00.